



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Santana do Livramento compreende:

I - órgãos de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores, lideranças e membros da Mesa, nos termos do Regimento Interno:

- a) Plenário;
- b) Mesa Diretora;
- c) Comissões Permanentes e Temporárias.

II - os seguintes Setores, com a finalidade de prestar serviços nas áreas de atuação do Poder Legislativo Municipal:

- a) Legislativo;
- b) Administrativo;
- c) Financeiro;
- d) Compras, Licitações e Contratos; e
- e) Operacional.

**Art. 2º** Fazem parte da estrutura de atividade político-parlamentar da Presidência e da Mesa Diretora:

I - Gabinete da Presidência;

II - Assessoria de Comunicação;

III - Procuradoria Jurídica;

IV - Gabinete dos vereadores.

**Art. 3º** São setores da Câmara Municipal subordinados à Direção Geral:

I – Setor Legislativo:

- a) protocolo e expediente;
- b) atas;
- c) arquivo;
- d) memorial;
- e) ceremonial.

II – Setor Administrativo:

- a) recursos humanos;
- b) tecnologia da informação;
- c) multimídia;
- d) transparência pública.

III – Setor Financeiro:

- a) contabilidade;
- b) folha de pagamento;
- c) tesouraria;
- d) patrimônio;
- e) liquidação;
- f) almoxarifado.

IV – Setor de Compras, Licitações e Contratos:

- a) comissão de licitações;
- b) comissão de pregão;
- c) compras;
- d) contratos.

V – Setor Operacional:

- a) recepção;
- b) transporte;
- c) copa e limpeza;
- d) telefonia;
- e) distribuição;

**Art. 4º** Os órgãos de apoio à atividade político-parlamentar são subordinados à Mesa Diretora.

**Art. 5º** A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos setores compreenderá o seguinte:

I - Cada setor será chefiado por um servidor do quadro efetivo, remunerado por meio de função gratificada (FG 1), no valor equivalente a 20 (vinte) URM;

II - Os setores serão divididos em unidades de serviço, que poderão ser remunerados com gratificações de serviço (GS) ou não, conforme o caso, nos termos da lei específica.

**Art. 6º** Não há impedimento para que o servidor receba, concomitantemente, FG e GS.

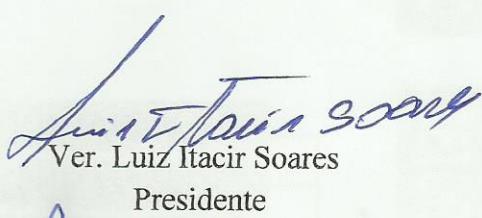
**§1º** É vedado o recebimento cumulativo de FGs.

**§2º** Ao servidor investido em FG é vedado o recebimento de horas-extras, no que se refere a essa função.

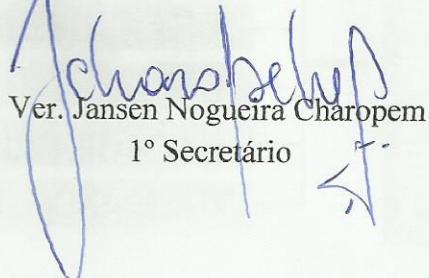
**§3º** Ao servidor investido em GS poderá receber pagamento de horas-extras, desde que compatível com a respectiva atribuição, sendo justificado e devidamente autorizado pela autoridade superior.

**Art. 7º** Acompanha a presente Lei Anexo I, com o respectivo organograma, e Anexo II, com as atribuições das FGs.

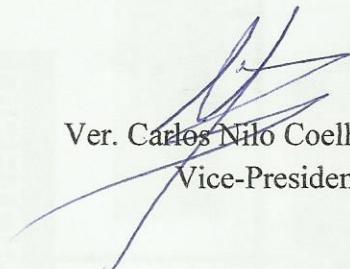
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



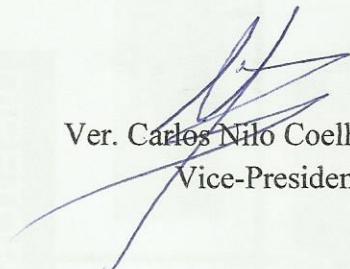
Ver. Luiz Itacir Soares  
Presidente



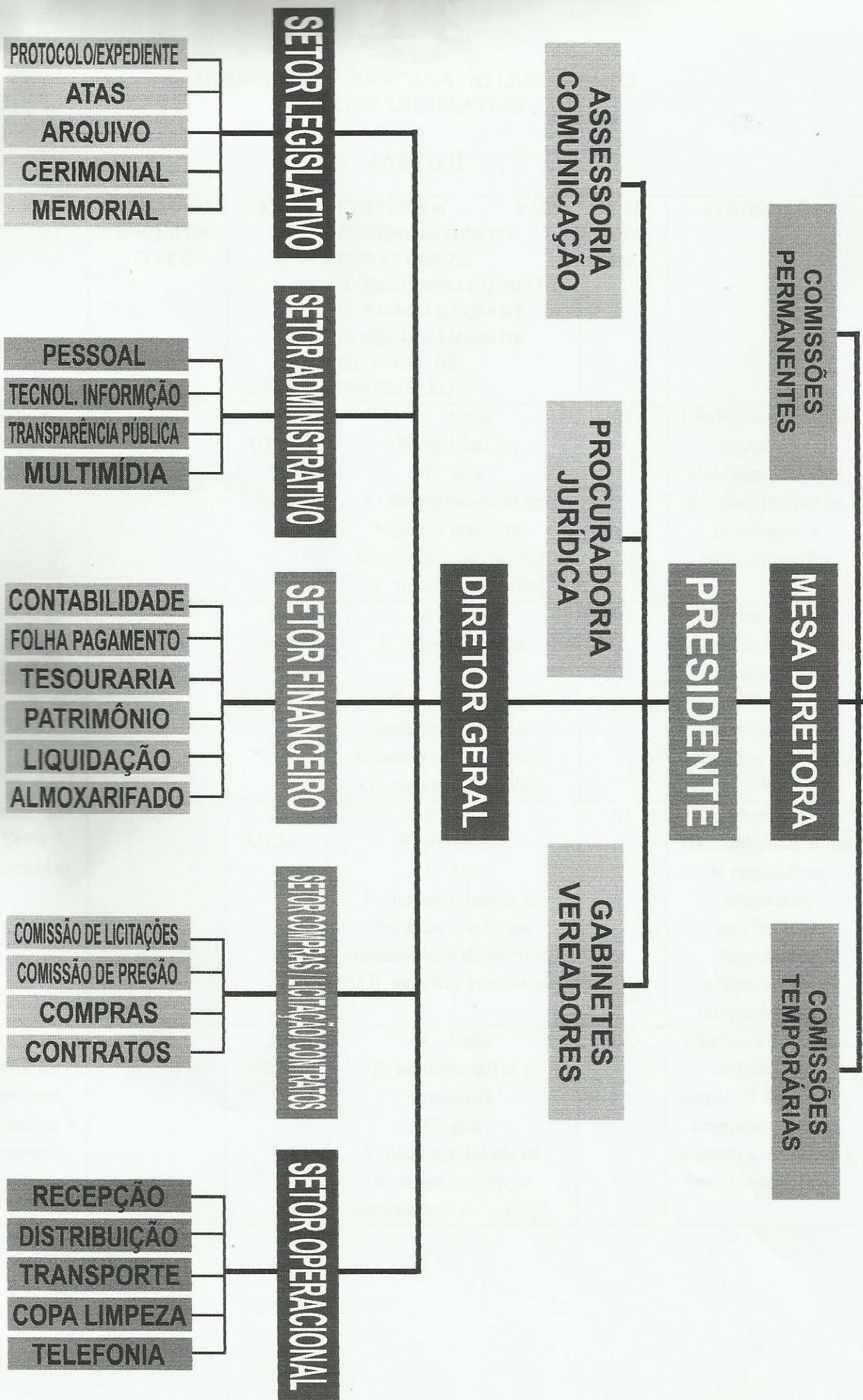
Ver. Jansen Nogueira Charopem  
1º Secretário



Ver. Carlos Nilo Coelho Pintos  
Vice-Presidente



Ver. Lídio de Azevedo Mendes  
2º Secretário





MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO - FG	VALOR	CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO N: NATUREZA R: RESPONSABILIDADE C: COMPLEXIDADE P: PECULIARIDADE GI: GRAU DE INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES
Chefe do Setor Legislativo	FG1	20 URM <sub>s</sub>	N: chefia R: legislativa C: alta P: disponibilidade de horários conforme necessidade do serviço GI: superior completo	01	Chefiar o protocolo, expediente, elaboração de atas, arquivo, memorial, ceremonial e atividades afins.
Chefe do Setor Administrativo	FG1	20 URM <sub>s</sub>	N: chefia R: administrativa C: alta P: disponibilidade de horários conforme necessidade do serviço GI: superior completo	01	Chefiar recursos humanos, tecnologia da informação, multimídia, transparência pública, e atividades afins.
Chefe do Setor Financeiro	FG1	20 URM <sub>s</sub>	N: chefia R: financeira C: alta P: disponibilidade de horários conforme necessidade do serviço GI: superior completo	01	Chefiar a contabilidade, folha de pagamento, tesouraria, patrimônio, liquidação, almoxarifado e atividades afins.
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos	FG1	20 URM <sub>s</sub>	N: chefia R: administrativa e financeira C: alta P: disponibilidade de horários conforme necessidade do serviço	01	Chefiar a comissão de licitações, comissão de pregão, compras, gerir os contratos; SISCOP e atividades afins.

			GI: superior completo		
Chefe do Setor Operacional	FG1	20 URMs	N: chefia R: operacional C: alta P: disponibilidade de horários conforme necessidade do serviço GI: superior completo	01	Chefiar a recepção, transporte, cpa/limpeza, telefonia, distribuição e atividades afins.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei é de vital importância para regulamentar e estabelecer as atividades cotidianas do Poder Legislativo Municipal, com a respectiva estrutura organizacional, até mesmo para fins de limitar responsabilidades dentro das atribuições dos agentes públicos.

Trata-se de projeto há muito almejado nesta Casa, que por certo dará melhores condições de organização e rotinas de trabalhos, consequentemente, aumentando a transparência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Isto posto, submete-se à apreciação dos nobres pares.



**APROVADO**

POR UNANIMIDADE  POR MAIORIA

Em 15/03/2016

Secretário

**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO**

**CARÁTER DE URGÊNCIA**

Requer-se a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento e dá providências correlatas”, tendo em conta o exíguo calendário eleitoral, que se encerra em poucos dias, o que comprometeria a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, 14 de março de 2016.

Ver. Luiz Itacir Soares  
Presidente

Ver. Jansen Nogueira Charopem  
1º Secretário

Ver. Carlos Nilo Coelho Pintos  
Vice-Presidente

Ver. Lídio de Azevedo Mendes  
2º Secretário